



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.714/2005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.005

Dá nova redação ao item 14, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O item 14, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001 – **PLANO PLURIANUAL** -, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- 1...
- 2...
- 3...
- 4...
- 5...
- 6...
- 7...
- 8...
- 9...
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.

14... estabelecer planos e projetos, visando melhorias na Política Municipal de Saúde; **descentralização do atendimento no Posto de Saúde da rua José Abrahão Pedro, com a construção do Posto de Saúde do Bairro Espírito Santo.**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de Fevereiro de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PASS/Ilv.